

# FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

## ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITUAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA



### SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.714.104/0001-07 – NIRE 33.300.328.980  
Companhia Fechada  
Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148, 3º e 4º andares, Centro, CEP 28.640-000, Carmo – RJ

no montante total de

**R\$ 105.000.000,00**

(cento e cinco milhões de reais)

Código ISIN das Notas Comerciais: **BRSUMINCM005**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 25 DE MARÇO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOCPRI/2024/025.**

#### 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), vem a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição (“**Oferta**”) de 105.000 (cento e cinco mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Notas Comerciais**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 27 de março de 2024, o montante total de R\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”).

As Notas Comerciais contarão com: (i) cessão fiduciária, outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos titulares das Notas Comerciais (“**Titulares de Notas Comerciais**”), representados pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”) de todos e quaisquer recebíveis que transitarem em contas correntes vinculadas à Emissão, de movimentação restrita e de titularidade da Emissora, respectivamente, bem como da referida conta vinculada, nos termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas e Outras Avenças*”, a ser celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais; e (ii) alienação fiduciária, outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, de rede de cabeamento e conectores, de titularidade da Emissora, em valor equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais, nos termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de Notas Comerciais.

Adicionalmente, a DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35 (“**DB3**”) e a EB FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.370/0001-10 (“**EB Fibra**”) e, em conjunto com a DB3, as “**Fiadoras**”) se obrigaram, nos termos do Termo de Emissão (conforme abaixo definido), solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares de Notas Comerciais, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente com a Emissora, responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos das Notas Comerciais, do Termo de Emissão e demais documentos da Oferta, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão).

# FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

## 2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do **Banco Bradesco BBI S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Coordenador Líder**"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), conforme previsto no "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Sumicity Telecomunicações S.A.*", celebrado em 20 de março de 2024, posteriormente aditado, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras ("**Termo de Emissão**").

## 3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de notas comerciais escriturais realizada por emissor não registrado na CVM, nos termos do inciso X, do artigo 26 da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido no Termo de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e seguintes da parte geral das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", em vigor desde 1º de fevereiro de 2024.

## 4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 25 de março de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/025

## 5. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	25 de março de 2024
2	Concessão do Registro Automático da Oferta	25 de março de 2024
3	Divulgação deste Anúncio de Início	25 de março de 2024
4	Data de Liquidação das Notas Comerciais	28 de março de 2024
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	24 de setembro de 2024

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.**

# FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

São Paulo, 25 de março de 2024.



COORDENADOR LÍDER